

LEI Nº 486 DE 26 DE MAIO DE 2023 que “Dispõe sobre as normas para Concessão e Manutenção de Reconhecimento de Utilidade Pública no município de Mata Roma e dá outras providências”

PROTOCOLOS

- I- FAR-SE HÁ ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI**
- II- O PEDIDO PODERÁ SER TRANSFORMADO EM LEI.**
- III- DIRIGIR REQUIMENTO ASSINADO PELO PRESIDENTE OU SECRETÁRIO DA INSTITUIÇÃO COM AS DOCUMENTAÇÕES CABIVEIS À CASA LEGISLATIVA OU VEREADOR.**

Requisitos obrigatórios

- **Estar sediada no município há pelo menos 01 (um) ano.**
- **Comprovar atuação contínua durante esse período de tempo**

Nº	DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS	STATUS
01	Cópia do estatuto da entidade	
02	Cópia da Ata de Eleição e Posse em exercício atual de mandato	
03	Cartão CNPJ da entidade	
04	Copias do RG e CPF dos integrantes da diretoria da entidade	
05	Cópia do relatório dos efetivos serviços/atividades prestados nos últimos 12 meses anteriores ao pedido	
06	Prova em disposição estatutária de que não serão remunerados, os diretores, dirigentes, mantenedores e nem a eles será distribuídos lucros, bonificações ou vantagens	
07	O funcionamento contínuo da entidade deverá ser comprovado por meio de declaração, com nominata da diretoria atual, com data de início e término da gestão, após firmada visita in loco, do vereador autor do projeto de lei	
8	A entidade declaradas de utilidade pública deverão manter site eletrônico ou perfil em rede social, que ofereça todas as informações inerentes à suas atividades.	

IV - PARECER DE MÉRITO DA COMISSÃO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL

- **Com laudo de vistoria "in loco" na sede ou filial da entidade, juntamente fotografias, etc**

V - Preenchendo os requisitos, a Câmara Municipal expedirão o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento à entidade o qual terá validade de 12 meses.

**Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente**